PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1066/2009

Autoriza o Poder Executivo a destinar imóvel do Município para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a destinar imóvel de propriedade do Município, situado na Praça José de Souza Campos nº 457 para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A primitiva área cedida para instalação da Câmara Municipal, nos termos da lei nº 627/96, deixa de ter a destinação constante do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 18 de Março de 2009.

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/03/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 18/03/09.